

**PROCESSO CPL Nº0153/11
TOMADA DE PREÇOS Nº002/11
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE
VALORES, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.**

ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS ENVELOPES,

Às nove horas do dia 22 de agosto de dois mil e onze, na Rua Pedro de Oliveira Neto nº 98, Jardim Panorama, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações - CPL, composta por Cláudia Ap. Ferreira Soares, Lucimara Miranda Brasil Agustinelli e Ubiratan Rocha Grosso, sob a presidência da primeira, com a finalidade de proceder ao recebimento dos envelopes relativos a licitação em epígrafe, que contou com uma única proponente: Prosegur Brasil S/A Transp. de Valores e Segurança, inscrita no CNPJ/MF nº 17.428.731/0001-35, no ato representada por Jonatas Marcon Mariano, portador do RG nº 30121074, SSP/SP. Iniciados os trabalhos, a CPL recebeu os envelopes e juntamente com os presentes procedeu a rubrica nos mesmos. Feito isso, foram abertos os invólucros relativos à documentação, cujos conteúdos foram rubricados por todos. Após detidas análises e devidas considerações, entendeu a CPL que a única empresa atendeu as exigências do instrumento convocatório, sendo, portanto, habilitadas. No ato, a empresa abriu mão do prazo recursal, possibilitando a sequência do certame com a abertura das propostas comerciais, que foram rubricadas por todos. Após detidas análises e considerações, entendeu a CPL que a empresa Prosegur Brasil S/A Transportes de Valores e Segurança descumpriu o caput do item 3.3 do instrumento convocatório, já que não apresentou a proposta conforme modelo constante no Anexo IV, além de dispor na referida proposta horários divergentes daqueles constantes no Anexo I, sendo, portanto, desclassificada. Assim, foram encerrados os trabalhos, declarando esta licitação fracassada, com a Prosegur Brasil S/A renunciando expressamente ao prazo recursal de tal julgamento. Nada mais.

Sorocaba, 22 de agosto de 2011.

Pela comissão:

Pelas Licitantes: